



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Mata - Unidade de Protocolo

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0000829/2026-21

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/RAS	2100.01.0000829/2026-21	NAR Viçosa
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: LÚCIO OTÁVIO ELIAS ISAAC ME		CPF/CNPJ: 01.819.365/0001-05
Endereço: RUA DOM VELOSO, 214		Bairro: PASSAGEM DE MARIANA
Município: MARIANA	UF: MG	CEP: 35.421-092
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: ESPÓLIO DE GERALDO ISAAC		CPF/CNPJ: 038.400.506-34
Endereço: RUA DOM VELOSO, 214		Bairro: PASSAGEM DE MARIANA
Município: MARIANA	UF: MG	CEP: 35.421-092
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: PAPA GALINHA		Área Total (ha): 10,7787
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat. 40.518, Livro 3-U		Município/UF: Acaiaca/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3100401-8E33.7941.7D03.4986.9E3C.B3BB.913C.561B		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un

Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0532	ha
------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------	----

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	0,1005

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomass	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Total:			Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIANome: **Martinho Cabral Paes**MASP: **1.075.846-4**Nome: **Everaldo Ferraz Miranda**MASP: **1.148.081-1**

Data da Vistoria: 05/02/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 23/03/2026

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	695.828	7.747.735

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

-Impacto: Aumento da turbidez das águas.

Proposta mitigadora: A água retornará para o mesmo curso de água através da calha concentradora, inclinada de forma que mitigue ao máximo a turbidez da água.

-Impacto: Instabilidade das margens e taludes do curso de água.

-Proposta mitigadora: A área de dragagem no leito do curso de água possui uma distância mínima de 05 metros de cada margem.

-Impacto: Geração de resíduos sólidos e oleosos.

Proposta mitigadora: Acondicionamento dos resíduos para destinação ou disposição final correta por empresas licenciadas ambientalmente.

-Impacto: Interferência na qualidade e disponibilidade hídrica local.

Proposta mitigadora: Circuito de dragagem fechado, a água retornará para o mesmo curso de água.

-Impacto: Perturbação sonora/afugentamento da fauna local.

Proposta mitigadora: Trabalhos apenas durante o dia e manutenção dos equipamentos.

-Impacto: Sobre o patrimônio natural, arqueológico, histórico ou cultural.

O empreendimento não intervirá em patrimônio natural, arqueológico, histórico ou cultural.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A proposta de compensação pela intervenção requerida refere-se à recomposição de uma área de 0,0642 ha, equivalente à área de intervenção ambiental, área de compensação essa inserida no mesmo imóvel, denominado Papa Galinha, Zona Rural, município de Acaiaca/MG, conforme o Projeto Técnico (PRADA) apresentado.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS – PRADA, <i>apresentado anexo ao processo, em área de 0,0642 ha.</i>	Imediatamente após a emissão do AIA
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Imediatamente após a implantação do Projeto
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente, por um período de 05 anos
4	Disposição adequada de resíduos sólidos provenientes de atividades humanas (lixo orgânico, papéis, plásticos, etc.).	Durante a atividade de extração
5	Tomar os devidos cuidados com a ponta da lança da draga, pois deverá sempre ser direcionada para a calha central do rio em distância que não coloque em risco a integridade do talude do rio, evitando assim seu desmoronamento.	Durante a atividade de extração
6	Retificar e atender às solicitações do CAR analisado para o imóvel rural dentro do prazo estipulado na notificação do CAR e durante o período de validade do documento AIA (Autorização de Intervenção Ambiental).	Imediatamente após a emissão do documento AIA (Autorização de Intervenção Ambiental) até a sua validade

7	Comprovar a regularização do uso dos recursos hídricos ou da intervenção nos recursos hídricos.	Imediatamente após a emissão do documento AIA (Autorização de Intervenção Ambiental)
<i>Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS.</i>		
<i>* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.</i>		

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 31/03/2026, às 05:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135939304** e o código CRC **BC39F50B**.